

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024

FGV ACB – CE N° 68/2024

Ilmas(os). Sras(es). Referências Comunitárias das Regiões 4 e 5

Assunto: Resposta à Carta das referências comunitárias das regiões 4 e 5.

Ilmas(os). Senhoras(es),

Ao tempo que as(os) cumprimentamos cordialmente, vimos, por essa missiva, prestar informações em resposta à carta das referências comunitárias das regiões 4 e 5, enviada à Fundação Getulio Vargas (FGV), referente a desafios enfrentados pelas pessoas atingidas para ingresso no Programa de Transferência de Renda (PTR).

1. Com relação à **necessidade de ampliação do rol de documentos previstos no Manual de Aplicação de Critérios, diante da realidade de cada comunidade**, a FGV informa que, enquanto entidade gestora e operacionalizadora do PTR, prescinde de deliberação específica das Instituições de Justiça Compromitentes (IJs) para alterar qualquer regra fixada no Manual de Aplicação dos Critérios do PTR.

Todas as demandas específicas encaminhadas à FGV sobre possibilidade de aceite de documentação não prevista no Manual de Aplicação de Critérios do PTR são analisadas pela Fundação, que elabora estudos técnicos para subsidiar a decisão final das IJs. Sempre que necessário e, em atendimento ao disposto no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público do PTR, a FGV realiza visitas técnicas e reuniões com as comunidades, para verificação das demandas sobre possíveis alterações das regras e critérios estabelecidos pelo programa.

2. No mesmo sentido, a FGV esclarece que, sendo enviada solicitação específica, com apresentação individualizada da realidade de uma comunidade e da justificativa para a demanda, a FGV se compromete a analisar e submeter à

deliberação das IJs a possibilidade de aceite de **contrato de perfuração de poço artesiano ou declaração de fornecimento de água de poço privativo administrado por pessoa física** como comprovante de residência para fins de acesso ao PTR.

3. Quanto à **solicitação de realização de mais visitas técnicas pela FGV**, informa-se que, conforme disposto no item 3.12 do Edital de Chamamento Público do PTR, somente em casos excepcionais as visitas técnicas são feitas para alcançar o suporte comprobatório necessário para viabilizar o acesso às pessoas elegíveis ao Programa, podendo ser visitas comunitárias ou individuais.

Em estrito cumprimento ao disposto no Edital, a FGV tem realizado visitas e levantamentos técnicos, tanto em atendimento às comunidades que alegam dificuldade documental, quanto atendimentos individuais. Contudo, é importante destacar que as referidas visitas técnicas devem ser feitas quando demonstrado a excepcionalidade resguardada pelo edital, não como procedimento comum em todos os casos em que requerentes não conseguem comprovar a residência no território atingido.

4. Com relação à **divergência no tempo de análise de requerimentos do PTR do mesmo núcleo familiar**, a FGV informa que os requerimentos são personalíssimos e analisados individualmente, conforme diretrizes do Edital de Chamamento Público. Assim, ainda que pertencentes ao mesmo núcleo familiar, todos os requerimentos devem ser instruídos com as documentações necessárias à inclusão. Na hipótese de algum requerimento do núcleo familiar se encontrar pendente de documentação, isso não impede a aprovação daquele que se encontra devidamente instruído e apto à inclusão no Programa.
5. Quanto à **agilidade nas respostas**, a FGV informa que cumpre os prazos determinados pelo Edital de Chamamento Público para análise dos pedidos de inclusão no PTR. Alguns pedidos podem ter prazo total de análise superior ao previsto por necessidade de aguardar poligonal, cumprimento de pendência documental, ou quando há dúvida quanto à validade de documento ou necessidade de visita técnica. Caso haja alguma demanda específica a ser regularizada, ou dúvida do requerente quanto ao motivo do status de seu requerimento, a consulta deve ser feita individualmente pelo requerente em um

dos Postos de Atendimento Físicos, pelas equipes de atendimento volantes, *call center* ou no acesso à área do beneficiário do Portal do PTR.

6. Referente à **dificuldade de interpretação do status do cadastro no PTR**, a FGV disponibiliza no Portal do PTR glossário com a explicação detalhada sobre os status dos requerimentos, cuja cópia disponibilizamos anexa à presente Comunicação Externa (CE) (Anexo 01). Caso ainda persistam dúvidas, a consulta deve ser feita individualmente pelo requerente em um dos Postos de Atendimento Físicos, pelas equipes de atendimento volantes, *call center* ou no acesso a área do beneficiário do Portal do PTR. Estamos ainda abertos a eventuais sugestões que venham a aprimorar a comunicação com as pessoas atingidas.
7. No que concerne o **suposto “retrocesso” no andamento do requerimento**, a FGV informa que não há previsão de fluxo que retroaja andamento durante análise dos requerimentos. Assim, solicitamos que seja aberta demanda individual para apuração de eventual caso.
8. Com relação ao **limite de caracteres, considerado insuficiente, no preenchimento do recurso ao parecer de indeferimento do PTR**, a FGV esclarece que é facultado ao recorrente anexar documento intitulado “Razões Recursais”, em que se indica os motivos pelos quais solicita reforma do parecer de não aprovação atribuído ao requerimento inicial de inclusão no PTR, inexistente qualquer limitação de páginas. Consta nas instruções do Manual de procedimento de recursos dos requerimentos indeferidos do PTR (Anexo 02):
 - (i) *Acessar a Área do Beneficiário, no Portal PTR;*
 - (ii) *Verificar o motivo da não aprovação da solicitação inicial, através das informações contidas na Seção Requerimentos;*
 - (iii) *Acessar a Seção Documentos e fazer a leitura das informações contidas na opção “Orientações”;*
 - (iv) *Ainda na Seção Documentos, anexar aqueles que considerar relevantes para a análise do recurso. O envio de novos documentos não é obrigatório, pois o recorrente pode solicitar recurso usando os documentos já anexados;*
 - (v) *Se for o caso, anexar documento contendo as “Razões Recursais”;*

- (vi) *Selecionar, no campo “Motivo Recurso”, a opção referente ao motivo principal de sua solicitação. É obrigatório selecionar o “Motivo Recurso” dentre as opções que aparecem no sistema. Se desejar, pode preencher o campo “Observações Complementares” com a justificativa da solicitação de recurso que está sendo feita, sendo este preenchimento obrigatório apenas se o “Motivo Recurso” selecionado for “Outro”;*
- (vii) *Concluir.*

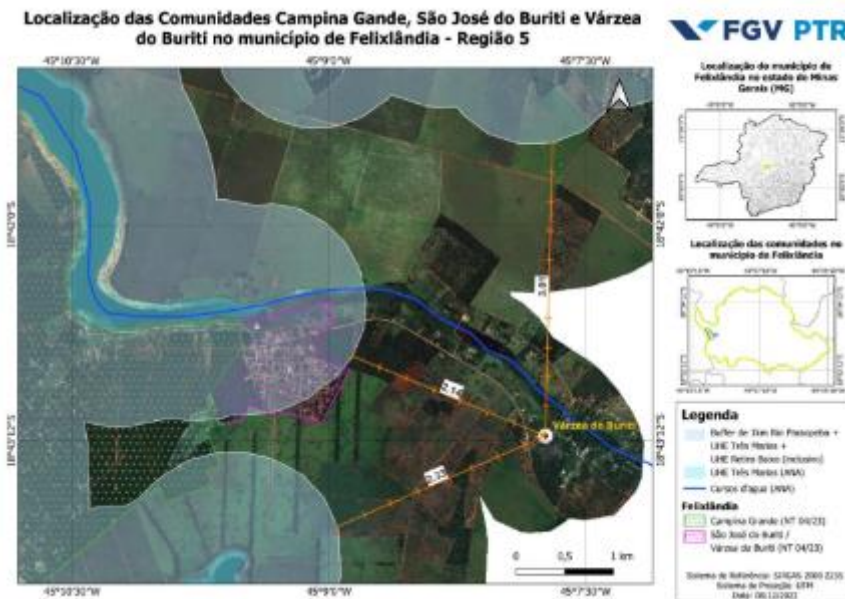
9. Referente ao **pedido de revisão das poligonais do PTR de Várzea do Buriti**, conforme informado na reunião realizada na sede do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), no dia 01 de fevereiro de 2024, a FGV concluiu a análise de todos os pedidos de revisão das poligonais da Região 5 no estudo elaborado na Nota Técnica nº 03/2024.

Além da identificação de 22 poligonais inéditas, o referido estudo analisou a demanda apresentada na Nota Técnica – Apontamentos Técnicos e Pedido de Revisão Referentes a Algumas Poligonais Atualmente Aprovadas, elaborada pelo Instituto Guaicuy (Guaicuy) em agosto de 2023, que contemplava a poligonal de Várzea do Buriti.

Conforme informado no Ofício encaminhado, a comunidade está localizada próxima a uma área de remanso da Represa de Três Marias que, segundo o entendimento da própria comunidade, deveria ser observada para fins de limite do buffer de 1 Km. Considerando a diferença entre área de remanso e o limite da represa, bem como a ausência de previsão no Edital de Chamamento Público do PTR sobre a consideração de tais limites, a FGV utilizou, para este estudo, a distância da comunidade do buffer de 1Km aprovado na Nota Técnica 09-23, e identificou que a comunidade está, no ponto mais próximo, à distância de 2.140 (dois mil cento e quarenta) metros do limite de 1 Km do Lago de Três Marias, homologado pelas IJs (Figura 1.1).

Figura 1.1

Região 5 – Felixlândia – Várzea do Buriti



Fonte: FGV.

Assim, a FGV concluiu, pelas regras vigentes para delimitação do buffer de 1 Km do Lago de Três Marias, bem como pela limitação do limite de 1 Km homologado pelas IJs, que a Comunidade Várzea do Buriti está totalmente fora do território abrangido pelo PTR. Eventual inclusão da comunidade só seria possível na hipótese de ser deliberado pelas IJs que o buffer de 1 Km do Rio Paraopeba, da Represa Retiro de Baixo e do Lago de Três Marias contemplasse o limite de 1 Km dos cursos de água e eventuais áreas de remanso decorrentes do Rio e das Represas mencionadas.

Em 31 de janeiro de 2024, o Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) emitiram Parecer Conjunto nº 6813/2024, nos seguintes termos:

“Considerando a ausência de previsão para que o buffer de 1 Km do Rio Paraopeba, da Represa Retiro de Baixo e do Lago de Três Marias contemple o limite de 1 Km dos cursos de água e eventuais áreas de remanso decorrentes do Rio e das Represas mencionadas, as IJs manifestam-se pela impossibilidade de inclusão da Comunidade Várzea do Buriti no Programa de Transferência de Renda”.

Com relação à alegação de que a FGV teria cortado a comunidade de São José do Buriti/Várzea a partir do limite da poligonal proposta, explica-se que as delimitações objeto do estudo foram elaboradas a partir da análise de bases cartográficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), Planos Diretores Municipais e de imagens de alta resolução do território atingido, adquiridas para subsidiar o estudo das poligonais do PTR, em consonância ao item 2.1 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público.

As poligonais foram analisadas e elaboradas a partir da ortofoto processada, tendo com o objetivo ajustar os limites às divergências na escala cartográfica das bases trabalhadas, aplicando-se correção de topologia e complementação, com finalidade de também englobar ocupações ou imóveis que se encontram fora de limites delimitados em Planos Diretores Municipais que foram elaborados antes do período de aquisição das ortofotos. Assim, a partir de todos esses elementos, a comunidade Várzea do Buriti encontra-se integralmente fora do Buffer de 1km da Represa de Três Marias.

Na ausência de fatos e fundamentos técnicos inéditos sobre o estudo elaborado, a FGV mantém a análise feita na Nota Técnica nº 03/2024.

10. Sobre o **pedido de revisão da poligonal da Comunidade Veredas**, a mesma também foi objeto de análise pela Nota Técnica referida no item 9 e, conseqüentemente, deliberada pelo mesmo parecer conjunto. O estudo analisou a demanda apresentada na Nota Técnica – Apontamentos Técnicos e Pedido de Revisão Referentes a Algumas Poligonais Atualmente Aprovadas, elaborada pelo Instituto Guaicuy (Guaicuy) em agosto de 2023, referente à comunidade Veredas.

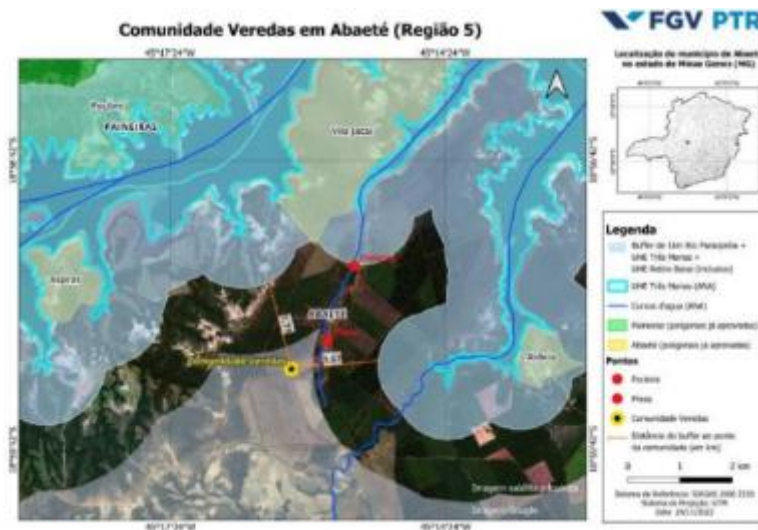
Segundo o Guaicuy, a FGV deveria retificar o arquivo vetorial (*shapefile*) do Lago de Três Marias, sob o argumento de que: “a distância de 1 km a partir da represa de Três Marias, calculada pela Fundação Getúlio Vargas a partir da ferramenta Buffer, foi obtida a partir do arquivo vetorial, produzido pela ANA (Agência Nacional das Águas), no ano de 2019”.

Neste ponto, a FGV informa que, conforme estudo elaborado na Nota Técnica 09-23–Poligonais Inclusivas, foi adotado buffer mais inclusivo, utilizando-se também como referência as imagens de satélite adquiridas pela FGV, que retratam o traçado do Rio Paraopeba, da Represa de Retiro de Baixo e do Lago de Três Marias à época do rompimento da barragem. O referido estudo fora homologado pelas Instituições de Justiça Compromitentes (IJs), por meio do Parecer Conjunto MPF/MPMG/DPMG nº 32-23, de 13 de julho de 2023, antes da elaboração da NT da ATI, já disponibilizado no Portal do PTR e utilizado pela FGV como referência desde então. Assim, a não inclusão da Comunidade Veredas no PTR não guarda relação com o referencial da ANA.

Conforme se verifica na NT do Guaicuy, “o limite de 1 km atualmente aprovado não considerou o remanso da represa, que adentra o território da comunidade”. Importante diferenciar limite do buffer de 1 Km da represa e da área de remanso. Remanso é o ponto final do reservatório decorrente de um curso de água, formado devido ao acúmulo de água, caracterizando-se muitas vezes por períodos prolongados de ausência de fluxo dos cursos de água adjacentes.

Conforme destacado pelo Guaicuy, a comunidade está localizada próxima a uma área de remanso da Represa de Três Marias que, segundo o entendimento da ATI, deveria ser observada para fins de definição do limite do buffer de 1 Km. Considerando a diferença técnica entre área de remanso e o limite da represa, explicitada no item anterior, bem como a ausência de previsão no Edital de Chamamento Público do PTR sobre a consideração de tais limites, a FGV utilizou para este estudo a distância da comunidade do buffer de 1Km aprovado na Nota Técnica 09-23, e identificou que a comunidade está, no ponto mais próximo, à distância de 1.670 (mil e seiscentos e setenta) metros do limite de 1 Km do Lago de Três Marias, homologado pelas IJs.

Figura 2.1
Região 5 – Abaeté – Veredas



Fonte: FGV.

Assim, a FGV opinou pela manutenção das regras vigentes para delimitação do buffer de 1 Km do Lago de Três Marias, bem como pela observação do limite de 1 Km homologado pelas IJs, de modo que a Comunidade Veredas se encontra fora do território abrangido pelo PTR.

Segundo deliberação das IJs no parecer em referência:

“Considerando a ausência de previsão para que o buffer de 1 Km do Rio Paraopeba, da Represa Retiro de Baixo e do Lago de Três Marias contemple o limite de 1 Km dos cursos de água e eventuais áreas de remanso decorrentes do Rio e das Represas mencionadas, as IJs manifestam-se pela impossibilidade de inclusão da Comunidade Veredas no Programa de Transferência de Renda”.

Nesse sentido, na ausência de fatos e fundamentos técnicos inéditos sobre o estudo elaborado, a FGV mantém a análise feita na Nota Técnica nº 03/2024.

11. Com relação à **solicitação de maior quantidade de campos da FGV em regiões mais afastadas de Pompéu e Felixlândia, como Morada Nova de Minas e a Zona Rural de Abaeté**, a FGV informa que está presente mensalmente em todos os municípios englobados pelas poligonais do PTR, conforme cronograma fixo de campo volante de atendimento (Tabela 1.1)

Tabela 1.1

Cronograma Fixo de Campo Volante de Atendimento nas regiões 4 e 5

Periodicidade de atendimento por município	
Município	Periodicidade¹
Abaeté	3ª ou 4ª semana do mês
Curvelo	Semanalmente
Felixlândia	Semanalmente
Morada Nova de Minas	3ª ou 4ª semana do mês
Paineiras	3ª ou 4ª semana do mês
Pompéu	Semanalmente
São Gonçalo do Abaeté	1ª ou 2ª semana do mês
Três Marias	1ª ou 2ª semana do mês

Fonte: FGV.

Oportuno apresentar algumas referências pertinentes ao PTR nas Regiões 4 e 5, onde a FGV já realizou 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) dias de atendimento volante. Considerando também o atendimento realizado nos Postos de Atendimento Físico (PAF) de Felixlândia e Pompéu, já foram realizados 21.620 (vinte e um mil, seiscentos e vinte) atendimentos individuais, contemplando atividades de cadastramento, consultas, atendimentos para sanar exigências e pedidos de informação. Além dos atendimentos mencionados, foram realizadas 11.614 (onze mil, seiscentos e catorze) visitas técnicas para coleta de coordenadas geográficas em endereços não localizados pelos sistemas de busca de endereço disponíveis. Com relação aos 2 (dois) municípios mencionados, Morada Nova de Minas e Abaeté, a quantidade de campos realizados até abril de 2024 está descrita na tabela 1.1 abaixo.

Tabela 1.1

Relação de campos realizados em Morada Nova de Minas e Abaeté

Morada Nova de Minas	
Quantidade de campos de atendimento	98
Quantidade de atendimentos	3.107
Quantidade de campos de coleta de coordenada geográfica	97
Quantidade de coletas de coordenadas geográficas	3.344
Zona Rural de Abaeté	
Quantidade de campos de atendimento	30
Quantidade de atendimentos	388
Quantidade de campos de coleta de coordenada geográfica	26
Quantidade de coletas de coordenadas geográficas	256

Fonte: FGV.

¹ O agendamento da data específica é realizado mensalmente, a depender da disponibilidade da comunidade onde ocorrerá o atendimento volante.

12. No que concerne a **necessidade de padronização na análise de documentos anexos a requerimentos e cadastros em exigência documental supostamente injustificada**, a FGV assegura que nenhum requerimento contendo documentação prevista no Manual de aplicação de critérios do PTR é objeto de exigência documental, não sendo solicitada complementação quando cumpridos os requisitos previstos. Assim, solicitamos que seja aberta demanda individual para apuração de eventual caso específico.

13. Com relação à **alegação de inconsistências bancárias recorrentes que afetariam o regular pagamento das parcelas do PTR a beneficiários**, a FGV informa que tal situação ocorre quando há erro no código de operação da conta bancária destinatária informada pelo beneficiário. A FGV informa que o beneficiário é alertado assim que a inconsistência é identificada, de modo a ser realizada a devida retificação. Estando a conta regularizada, o pagamento é retomado no mês consecutivo, sendo integrada ao fluxo de pagamento ao beneficiário de parcelas retroativas a parcela correspondente ao mês no qual ocorreu o erro, não havendo prejuízo à pessoa atingida.

14. Sobre a solicitação de que **todos os documentos apresentados no atendimento sejam aceitos para realização do cadastro no PTR**, a FGV informa que tal sugestão já integra as diretrizes do PTR, de modo que sempre foi possível realizar o cadastro com qualquer documentação apresentada no momento do requerimento e, posteriormente, a FGV analisa a conformidade dos documentos anexos no cadastro ao Manual de Aplicação de Critérios do PTR.

15. Referente ao pedido para que **sejam previamente identificados os membros da equipe da FGV responsáveis pela visita técnica em cada propriedade**, esclarecemos que, para maior segurança das pessoas atingidas, seguindo protocolo previamente aprovado, a equipe da FGV que realiza o georreferenciamento não acessa os imóveis, nem solicita qualquer documentação ou informação. Isso é feito para evitar que interesses escusos, alheios ao Programa, possam justificar acesso a residências por pessoas se fazendo passar por colaboradores da FGV. Qualquer documentação ou informação é recebida somente nos postos fixos e pelas equipes volantes, devidamente identificadas e com calendário previamente divulgado. Desse

modo, não seria necessária a identificação dos responsáveis pelas visitas técnicas de coleta de coordenada geográfica.

16. Sobre a **proposta de criação de fórum permanente de diálogo entre FGV, pessoas atingidas e ATIs**, mencionado na reunião realizada na sede do MPMG, no dia 01 de fevereiro de 2024, a FGV informa que está à disposição, em data a ser marcada pelas pessoas atingidas, para participar de reunião periódica solicitada. A FGV reitera a relevância da criação de canal qualificado e permanente de diálogo com o coletivo, esclarecendo que tal espaço não configura instância deliberativa e que se mantém à disposição para outros espaços de diálogo contínuo que, porventura, sejam propostos.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para prestar informações adicionais e dirimir eventuais dúvidas sobre a presente comunicação.

Cordialmente,

Irineu Frare

Diretor Adjunto

Anexo 01 – Glossário de termos do portal do PTR

Anexo 02 – Manual de Procedimento de Recursos dos Requerimentos Indeferidos do PTR

FEV

19 de Abril de 2024

Carta das referências comunitárias das regiões 4 e 5

A Fundação Getúlio Vargas

Ref. Programa de Transferência de Renda

Nós, pessoas atingidas pelo rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA da Mina do Córrego do Feijão, representados e representadas pelo conjunto de pessoas atingidas que assinam ao final, vimos, por meio deste manifesto, com base no item 3.12 do Termo de Referência para seleção de entidade gestora do PTR, **expressar nossa preocupação em relação às dificuldades enfrentadas pelas pessoas atingidas das Regiões 4 e 5, na obtenção dos documentos necessários** para participar do Programa de Transferência de Renda (PTR), bem como as **constantes negativas sem justificativa que recebemos nos últimos dias.**

Desde do início do PTR estamos enfrentando dificuldades para conseguir receber o programa. Um dos fatores é a **morosidade de respostas em relação aos cadastramentos (alguns casos com mais de 2 anos sem andamento na análise do cadastro)** já realizados pelas pessoas atingidas. Além disso, há **morosidade na análise do georreferenciamento** mesmo após a divulgação das poligonais. Ao longo desse período também temos recebido mensagens sobre erros nos cadastros (inconsistências), por exemplo contas erradas, divergindo da documentação apresentada por nós pessoas atingidas. Isso tem gerado muitos desgastes, gastos e revitimização e surgido a necessidade de apresentar novamente toda a documentação ainda que tenhamos apresentado a documentação no cadastramento presencial da FGV.

Acreditamos que a participação no Programa de Transferência de Renda é um direito das pessoas atingidas e deve ser acessível a todos e que os

cadastramentos devem ser respondidos para que as pessoas recebam o PTR.

A seguir, mencionamos as principais reivindicações e problemas referentes ao programa, conforme explicamos abaixo:

• PRINCIPAIS PONTOS DE ATENÇÃO E SOLICITAÇÕES

- É importante a construção de soluções alternativas para cada comunidade que enfrenta dificuldades documentais, de acordo com cada realidade apresentada. A grande parte das comunidades não apresenta documentos formais para comprovação. As comunidades ribeirinhas, por exemplo, não possuem documentação. Há muitas comunidades que não tem acesso a serviços públicos, o que dificulta a comprovação;
- São muitos os casos de famílias que apresentaram o mesmo documento territorial, na mesma data, mas que tem um membro da família recebendo e outro não. É preciso um critério e um fluxo mais cuidadoso para análise dos casos. Apontamos como fundamental que seja realizado o cruzamento de informações das pessoas que possuem vínculo familiar com a finalidade de agilizar o processo;
- É importante que haja flexibilidade em relação à questão documental de várias comunidades, por exemplo que o contrato de perfuração do poço artesiano seja aceito com uma possibilidade documental;
- É preciso aceitar declaração de fornecimento de água de poço artesiano, mesmo quando administrado por uma pessoa física, e não por uma associação. Isso poderia ajudar a solucionar a situação, por exemplo, de comunidades como Flores, Recanto das Águas, dentre diversas outras;
- Que a FGV seja mais ágil nas análises dos pedidos de entrada no programa. Há muita demora injustificada;
- É necessário que haja padronização na análise dos documentos e prazos (por exemplo um documento que não é aceito para alguns e aceito para outros);
- Que seja realizado visitas técnicas nas localidades indefinidas;
- Que seja reconhecida Várzea do Buriti e Veredas;
- Solicitamos a criação do grupo de trabalho entre a FGV, pessoas atingidas e ATI's que foi mencionado na última reunião com a FGV e IJ's;

- No manual de orientações do PTR mencionam uma série de documentos que são possíveis apresentar para a realização do cadastro, solicitamos que seja aceita todas as documentações apresentadas na realização do cadastramento;
- O status do cadastro de muitas pessoas tem retrocedido, após ter avançado nas etapas, neste sentido, pede-se maior clareza na atualização dos cadastros;
- Que seja realizado mais campos de diligências nas regiões mais afastadas de Pompéu e Felixlândia. Na região de Morada Nova de Minas e as comunidades rurais de Abaeté são longes das sedes da FGV.
- Que o campo destinado ao recurso no site da FGV seja ampliado, pois as atuais 280 letras não são suficientes para esclarecer a situação perante a negativa ainda que documentos outros sejam anexados;
- Que sejam identificadas previamente as pessoas responsáveis pela realização das visitas técnicas especializadas;

Além disso, gostaríamos de saber se já existem definições em relação ao pagamento do passivo do pagamento emergencial. Na última reunião com as IJIs foi manifestado pela instituição que haveria uma lista para o pagamento das pessoas que possuem o direito, mas até hoje não tivemos respostas.

Esperamos que todas as nossas demandas sejam atendidas de forma rápida e eficiente.

Assinam essa carta:

Nº	Nome	Comunidade/Comissão
01	Depo. mo Gans da Lusa	Salto
02	Juliana Fonseca de Al	Salto
03	Rosimaria Maricao	Salto
04	Rosana S.S.	Salto
05	Mardoni Ap. Monteiro da Silva	CSV
06	Juvenio March. U. Santos	União os Fiores
07	Juscelino de Macedo Silva	Três Marias
08	Fabre das Graças P. Botelho	Três Marias
09	Ullion Angles de Santos	Três Marias
10	Denise Francisca de Jesus	Três Marias
11	Eduardo Francisco	Três Marias
12	Maria Madalena Souza	Três Marias
13	Juliana de P. Mendes	Três Marias
14	Mário Elias Barbosa dos Santos	Três Marias
15	Armanda Souza da Silva	Três Marias
16	Edmilson Teodoro da Cruz	Três Marias
17	Maria Francisca da Cruz	Três Marias
18	Idani Teodoro da Cruz	Três Marias
19	João Honorato de Silva Filho	Nações Unidas (3M)
20	Comde Claudia Mendes de Araújo Mariz	Sã Ponte
21	Flávia Lucia dos Santos	Na Poveda
22	João Carlos Saraiva	Pamora 1111 T.M
23	Leandro dos Santos	
24	Yana Elaydia de M. Bispo	Três Marias
25	Fernanda P.G. de Queiroz	Três Marias
26	Karina Aguiar Silva	Três Marias

Nº	Nome	Comunidade/Comissão
27	Melma Marilde Moura de Jê	Três Marias
28	Mildete Regina de Souza	Três Marias
29	José Augusto de S.	
30	Osvaldo FARETA Peet	SÃO JO BURT
31	Fernando Fernando Hillman	Buitizimbo-Hiakara
32	Fabricio Moreira Botelho	Três Marias
33	Carla Juliana Rocha de Jesus	Três Marias
34	Anderson Carlos Brecht	FLIZORLAND
35	Maria Priscila S. P. Lima	Fabricio Bass
36	Elizabete Souza Santos	Salto
37	Josiane de Paula Mueser	Forquilha
38	Gilmara de Santos Pereira	Forquilha
39	João Nunes de Lima Filho	Jatixaralis
40	Edsonia Gonçalves Freitas	
41	Mecelis de Araújo	Salto
42	Maria Claudia Ruiz Araujo	Salto
43	Sebastiana de Andrade Jesus	Recanto de Lago
44	Valdecina Alves de Jesus	Recanto Siriema
45	Francisco Celestino da Silva	Salto
46	Marli Gomes de Oliveira	Salto
47	Sebastião Celestino	Salto
48		
49	A. J. de S. de S.	Salto
50	Ediana Marques Gomes	Cachoeira Choro
51	Ana Vitória Rocha Oliveira	Salto
52	Emília Soares	Labo Lispe
53	Maria de Lourdes Pereira	Lago Cinze
54	Maria Celestina P. Rocha	Salto.

Nº	Nome	Comunidade/Comissão
55	Robson José Nival -	Matão do muelen
56	Renilda Maria Miranda	Gratado Urubici
57	João Baptista Luth	CACHOEIRADO CHORO
58	Fernando de O. Portes	MAB
59	VÍVEA ALMEIDA ALVES	QUEBREIRAS CACHOEIRA DO CHORO
60	Guilherme de Sousa Camponez	MAB
61	Dacilcia Tereza R. Santos	São Geraldo do Salto
62	Sulikerreiza dos Santos	Riacho Fundo
63	Raimundo Nonato Pereira	São Geraldo do Salto
64	Terezinha de Jesus da Silva	Paraisópolis
65	Aparecida Ferreira da Rocha	Logo do Arnes
66	Adilson Vitorio da Rocha	Logo do Arnes
67	Maria de Ramos Lima dos Santos	Bolima
68	Ida M. M. de Santana	Rio Claro
69	Leone Frouro. de Montezuma	S. José Buiti. C.
70	Edilson Fernando da Costa	Riacho Fundo
71	Adilson Mendes de Silva	BARRA DO PARAISSÓPOLIS
72	Mesumete Rubenir KONIN	São José Buiti
73	Mirnila Xavier Louisa	S. J. Buiti.
74	CLÁUDIA SANTANA DA SILVA	PARAÍSSÓPOLIS
75	Yara Lúcia de Freitas	Logo do Arnes
76	Gláucia C. G. Souza	Antimulher Comissão
77		
78		
79		
80		
81		
82		

Envia respostas para:

sentinela8regiao5@gmail.com.

gleiciunysakonesfines@gmail.com

VLfuitasLOOKstar2014@gmail.com

diroitos@guaiemy.org.br.

almeidamiuia070@gmail.com

mabfernanda@yahoo.com.br.

fernanda Pereira45@gmail.com

CE 68-24 - Resposta Carta Regiões 4 e 5 - 2024-05-02 pdf

Código do documento ed2f38e2-60d5-497c-bf7c-0bab4dc3238b



Anexo: ofício das comissões de R4 e R5-19-4-25 (1).pdf

Assinaturas



Irineu Rodrigues Frare
irineu.frare@fgv.br
Assinou

Irineu R. Frare

Eventos do documento

02 May 2024, 13:48:53

Documento ed2f38e2-60d5-497c-bf7c-0bab4dc3238b **criado** por MARCELA GALVANI BORGES (dd3324d5-9d9b-4baa-b5df-c33f24ea2a8f). Email:marcela.borges@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T13:48:53-03:00

02 May 2024, 13:55:32

Assinaturas **iniciadas** por MARCELA GALVANI BORGES (dd3324d5-9d9b-4baa-b5df-c33f24ea2a8f). Email:marcela.borges@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-05-02T13:55:32-03:00

03 May 2024, 13:17:08

IRINEU RODRIGUES FRARE **Assinou** (7e2ca97a-2504-4d5b-b6c0-4c4d41266792) - Email: IRINEU.FRARE@FGV.BR - IP: 187.74.97.34 (187-74-97-34.dsl.telesp.net.br porta: 10778) - Documento de identificação informado: 287.313.538-78 - DATE_ATOM: 2024-05-03T13:17:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d0a367d755d29623116bd24a13edcaff1d37ea4d9d4a9e8ffc4ef6a988948b0d
(SHA512):4e23dbdc22acd83125637f32b15849ff9ca20fe32e79b32921c4bf9c40ca8c5bde68c12a682d11a31493f48cceb72440c45309a1dca9a993684841dcf5d025c2

Hash dos documentos anexos

Nome: ofício das comissões de R4 e R5-19-4-25 (1).pdf
(SHA256):d69058e26359661984ce96b551acd7d11fe258f7f7def0f71781329a97238ce1
(SHA512):4dd4ccb13b2322ac207d112b0b158b09391d9e048e33c4142138e4f04a61d44263d4d3c20c4709d0492629b6cfd105ddc4c2c37b99925497d18bc2cc4fcd5362

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign